



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2016

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe – CRCSE torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL locação de espaço e contratação de coffeee break para realização dos cursos, palestras e treinamentos ofertados pelo Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, na cidade de Aracaju/SE, pelo período de 12 meses.**

1.2. A presente licitação destina-se à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 48, I, da LC 123/06.

1.3. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 e seu Regulamento (Decreto n. 3.555/00), Lei Complementar nº 123/06, e seu regulamento Decreto 8538/2015, o Decreto nº. 7.892/13e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

1.4. Os envelopes lacrados, contendo em separado a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, serão recebidos até às **15h do dia 06 de maio de 2016**, na sede deste Regional.

1.5. Para todos os fins indicados neste Edital, informa-se:

1.5.1. Endereço do CRCSE: Avenida Mário Jorge Vieira, 3140, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-660;

1.5.2. Horário de atendimento ao público: das 8h às 12h e das 14h às 17h00 de segunda a sexta-feira.

1.5.3. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (www.crcse.org.br)

1.5.4. Mais informações sobre o edital 3301-6816/6811 ou cpl@crcse.org.br

1.6. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.6.1. Anexo I – Termo de Referência;

1.6.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

1.6.3. Anexo III – Modelo de Procuração

1.6.4. Anexo IV – Modelo de Declaração (cumprimento dos requisitos de habilitação);

1.6.5. Anexo V – Modelo de Declaração (trabalho do menor).

1.6.6. Anexo VI – Modelo de solicitação de serviço

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O CRCSE propõe-se a registrar preços para eventual locação de espaço e contratação de coffeee break para realização dos cursos, palestras e treinamentos ofertados pelo Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, na cidade de Aracaju/SE, pelo período de 12 meses, conforme as especificações e condições fixadas no Anexo I deste instrumento.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital.

3.1.1. O Espaço onde serão realizados os eventos não poderão ter uma distância superior a 7 quilômetros da sede do CRCSE, por questões operacionais e de logística.

3.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1. As empresas:

3.2.1.1. Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.1.2. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

3.2.1.3. Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o CRCSE;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

3.2.1.4. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.1.5. Impedidas de licitar com a União.

3.2.2. Servidores, dirigentes ou responsáveis pelo CRCSE.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. No dia, hora e local designados no item 1.4 deste Edital, antes do início da sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação, o Pregoeiro credenciará os interessados ou seus representantes legais.

4.2. Para credenciarem-se, os interessados ou seus representantes legais apresentarão ao Pregoeiro:

4.2.1. Documento oficial de identificação, com foto;

4.2.2. Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2.3. Conforme dispõe o art. 13,§2º do Decreto n. 8.538/2015, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME ou EPP, mediante a apresentação de declaração nos seguintes termos:

“Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.”

4.2.3.1. A falta de apresentação da declaração referida no subitem anterior poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

4.3. A existência dos poderes referidos no subitem 4.2.2 será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome da licitante.

4.4. Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no subitem 4.3 será verificada através de procuração (**Anexo III - Modelo**), outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:

4.4.1. A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos referidos no subitem 4.3, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante;

4.4.2. Será dispensada a exigência contida no subitem 4.4.1 para procurações concedidas mediante instrumento público.

4.5. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e dos documentos de habilitação.

4.6. Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido, pela falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos para essa finalidade.

4.7. As licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como as que optarem pelo envio dos envelopes, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

5.1. As propostas serão apresentadas preferencialmente em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique), datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e conterão:

5.1.1. Preço unitário e global do Lote, ofertados em moeda corrente nacional:

5.1.1.1. Os preços ofertados deverão considerar, tributos, tarifas e quaisquer outras despesas relativas à execução do objeto licitado;

5.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data indicada no subitem 1.4 deste Edital:

5.1.2.1. As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem.

6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no item 5 deste instrumento convocatório, desclassificando as incompatíveis.

6.2. Também serão desclassificadas as propostas:

6.2.1. Referentes a objeto diverso do especificado nesta licitação;

6.2.2. Que não atendam as condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.

6.3. Os motivos para desclassificação das propostas serão registrados, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. Serão desclassificadas as propostas cujos valores, após a oferta de lances (caso ocorram ou não), excedam o valor global por lote fixado no Edital.

6.5. O valor máximo aceitável nesta licitação é R\$ 45.600,00 (quarente e cinco mil e seiscentos reais), estando os valores máximos aceitáveis para cada item discriminados no item 19 do Anexo I deste edital

7. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados no item 1.4 deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

7.2. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão.

7.3. Não se admitirá, sob nenhuma hipótese, o ingresso de novos licitantes na disputa após a abertura da sessão.

7.4. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV - Modelo):

7.4.1. As empresas que optarem pelo envio dos envelopes, conforme previstos no item 4.7 deste Edital deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em separado da documentação e da proposta, sob pena de ficarem impedidas de participar do certame.

7.4.2. A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

7.5. Em seguida, serão recebidos os envelopes lacrados, contendo **em separado** a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital. Os envelopes deverão conter na parte externa a identificação do proponente, o número deste Pregão e a indicação de seu conteúdo: "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

7.6. Aberto os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no item 5 deste instrumento convocatório, desclassificando-se motivadamente as incompatíveis.

7.7. As propostas de preço serão analisadas e rubricadas pelos participantes da disputa.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais, **considerando o valor global do lote**, sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

8.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas poderão, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3. Não caberá retratação dos lances ofertados.

8.4. O encerramento da etapa competitiva ocorrerá quando, indagadas pelo Pregoeiro, os autores das propostas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

8.5. Manifestado o desinteresse, não serão admitidos novos lances, salvo nas hipóteses previstas no subitem 8.9 deste Edital.

8.6. Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas pelo critério de **menor preço por lote**.

8.7. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Edital, apresente o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE (VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO CONTRATUAL DE 12 MESES)**.

8.8. Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 40 da lei 8.666/93, e consoante o que dispõe o Acórdão TCU nº 244/2003-Plenário, o preço máximo aceitável, para cada **LOTE**, será o teto máximo estimativo obtido através de levantamento apurado pela área técnica em pesquisa de preços.

8.9. Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 9 deste Edital.

8.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

8.11. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

8.12. Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 9 deste Edital.

8.13. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

8.14. A empresa vencedora deverá apresentar, em até 24h proposta reformulada, após a convocação pelo Pregoeiro, proposta reformulada de acordo com o lance vencedor.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

- 8.14.1.** Os itens da proposta reformulada não poderão exceder os valores inicialmente ofertados.
8.14.2. Caso o licitante não apresente proposta reformulada o Pregoeiro irá considerar a redução linear ao último lance ofertado.

8.15. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte com restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.16. Se a oferta não for aceitável, ou houver a inabilitação da licitante, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

8.17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Para habilitarem-se neste Pregão, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos relacionados a seguir:

9.1.1.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

9.1.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.1.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e ao INSS, mediante apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.1.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.1.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.1.3. Qualificação Técnica:

9.1.1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.1.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V – Modelo):

9.1.2.1.1. A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

9.2. Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

9.3. Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação ao Pregoeiro.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até **dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até **dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico para o endereço constante no item 1.5.4.**

10.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.5. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

10.6. As petições, as razões dos recursos e as contrarrazões deverão ser protocoladas no endereço indicado no item 1.5.1 deste Edital.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o CRCSE convocará a empresa adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preço (ARP):

11.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

11.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.1.3. O registro de que trata o subitem anterior por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n. 7.892/13.

11.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito ao registro de preço, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. O registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da ARP.

11.4. O beneficiário da ARP terá seu registro cancelado quando:

11.4.1. Descumprir as condições da ARP;

11.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.4.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/02.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razões de interesse público;

11.5.2. A pedido do fornecedor.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

12. DOS PRAZOS PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

12.1. Depois da assinatura da ARP, havendo a necessidade de aquisição dos produtos que compõem o objeto desta licitação, o **CRCSE** convocará o beneficiário da ARP para retirar a respectiva nota de empenho.

12.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão do contrato será realizada pela Diretoria Executiva do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

13.2. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão feitos por empregado do CRCSE, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei Nº 8.666/93.

I - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a qualidade dos serviços prestados ou produtos fornecidos;

II - O (a) funcionário (a) responsável pela fiscalização ordenará à empresa contratada a correção do objeto com imperfeições;

III - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O objeto da presente licitação será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação, imediatamente após a entrega;

14.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços fornecidos e/ou produtos entregues e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

14.2. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até cinco dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta licitação.

15.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da empresa.

15.3. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN RFB n. 1.244, de 30 de janeiro de 2012:

15.3.1. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional);



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

15.3.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB n. 1.234/12

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, aquele que:

- 16.1.1.** Não assinar a ata ou os contratos decorrentes desta, quando regularmente convocado pela Administração;
- 16.1.2.** Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 16.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- 16.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 16.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.6.** Não mantiver a proposta;
- 16.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.8.** Fizer declaração falsa;
- 16.1.9.** Cometer fraude fiscal.

16.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

- 16.2.1.** Advertência;
- 16.2.2.** Multa, no percentual de 0,5% sobre o valor da parcela em atraso, ou por descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Edital e seus Anexos, por dia e por ocorrência.
- 16.2.3.** Multa, no percentual de 10,0% sobre o valor do contrato, pelo seu descumprimento total.

16.3. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo CRCSE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.4. As sanções previstas neste item somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

16.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade que assinar o contrato.

16.6. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, previstas nesta cláusula.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O número do CNPJ do CRCSE é 13.045.588/0001-41.

17.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos.

17.3. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada, por cartório competente ou servidor deste Conselho:

- 17.3.1.** Não serão admitidas fotocópias ilegíveis, que impossibilitem a análise dos termos dos documentos pelo Pregoeiro;
- 17.3.2.** Não serão aceitos protocolos ou solicitações junto aos órgãos emissores em substituição aos documentos exigidos neste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

17.4. O Pregoeiro não responde por extravio ou atraso causados pela entrega de documentos em locais e horários diversos dos indicados neste Edital.

17.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.6. Recomenda-se aos licitantes a utilização dos modelos de procuração, planilha e declarações disponibilizados neste Edital e seus anexos.

17.7. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

17.8. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos com o Pregoeiro no endereço indicado no item 1.5 deste Edital, pelo telefone (79) 3301-6816/6811, ou através do e-mail cpl@crcse.org.br.

Aracaju/SE, 22 de abril de 2016.

Thiago Figueiredo de Almeida Lima
Pregoeiro



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

(01) OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo descrever as condições para Formação de Registro de Preços para eventual locação de espaço para realização dos cursos, palestras e treinamentos ofertados pelo Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, na cidade de Aracaju/SE, pelo período de 12 meses.

(02) MOTIVAÇÃO

2.1 Considerando que a educação continuada é uma das atividades fins do Sistema CFC/CRC's, e faz-se necessário o planejamento de projetos de execução de Seminários, Palestras, convenções e similares, no sentido de possibilitar ao profissional da contabilidade, acesso ao conhecimento atualizado. Para tanto o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, inseriu no seu Plano de Trabalho para o exercício de 2016, os projetos:

- a) 3013 - Promover Educação Continuada-Encontros/Seminários/Fórum/Jornadas, e,
- b) 3014 - Promover Educação Continuada-Cursos e Palestras

Para melhor execução de tais projetos e, observando que o CRCSE não dispõe de estrutura física para realização de cursos, palestras e treinamentos, faz-se necessário efetuar locação de espaços para a consecução plena da educação continuada

2.2. Considerando a natureza da contratação, tendo em vista que não é possível definir previamente a exatidão dos eventos, quantidade e serviços necessários para a realização destes, bem como a frequência com que ocorrem, o que inviabiliza que se realizem diversas contratações, justifica-se a opção por Sistema de Registro de Preços, conforme Art 3º, I e IV do Decreto nº 7.982/2013.

(03) METODOLOGIA

3.1 A presente licitação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observado os dispositivos legais, notadamente as Leis nº 10.520/02, 8.666/93, Decretos nº 3.555/00 e 7.892/13.

A classificação das propostas será pelo critério de menor preço por lote, sendo adjudicado à empresa licitante que atender às exigências editalícias e apresentar o lance de menor preço global.

(04) APRESENTAÇÃO E ESCOLHA DAS PROPOSTAS

4.1. A licitante deverá apresentar proposta para todos os itens constantes na tabela abaixo. A escolha da proposta mais vantajosa levará em consideração o valor global dos serviços descritos, sem prejuízo da análise dos preços unitários de cada item, quanto a sua exequibilidade.

4.2. O preço unitário de cada item deverá refletir o custo real do serviço especificado.

4.3. O Pregoeiro fará a conferência dos custos unitários apresentados na proposta de preços, e se identificado item com valor inexequível ou excessivo, poderá solicitar à licitante a sua adequação, sem alteração (a maior) do valor global da proposta.

4.4. A licitante deverá apresentar propostas de abrangência nacional com preço fixo válido em todo o território nacional e independente da quantidade efetivamente solicitada.

(05) DOS RESULTADOS ESPERADOS

5.1. Qualidade, precisão e tempestividade dos serviços executados, cortesia, prontidão e experiência do pessoal indicado para a realização dos serviços;

5.2. Pronta resposta às demandas da coordenação do evento.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

(06). DA SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O CRCSE convocará a Contratada, por meio de comunicação escrita - Solicitação de Serviço – SS (ANEXO), da qual constarão especificados, o prazo de execução de cada serviço, as datas, os horários e o local de realização do evento, e demais condições necessárias, em decorrência da dimensão e complexidade do evento a ser realizado, respeitando os prazos de antecedência estabelecidos a seguir, a contar da data de emissão da comunicação escrita.

6.2. As comunicações serão emitidas até 10(dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de até 80 (oitenta) pessoas;

6.3. No caso do não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela Contratada, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.

6.4. A Contratada deverá cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço constante na Solicitação de Serviço.

6.5. Após a conclusão de cada evento a Contratada deverá apresentar ao CRCSE a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de Relatório dos serviços realizados.

6.6. O CRCSE efetuará a conferência dos serviços prestados para comprovar a fiel e correta execução dos serviços, atestará a referida Nota Fiscal/Fatura e encaminhará para pagamento.

(07) DO CANCELAMENTO DE EVENTOS

7.1. Caso o evento venha a ser cancelado, a empresa prestadora dos serviços deverá ser informada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

7.2. Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 24 (vinte e quatro) horas do seu início, a CRCSE ressarcirá as despesas decorrentes, desde que devidamente comprovadas.

(08) DAS OBRIGAÇÕES DO CRCSE

8.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade da Diretoria Executiva do CRCSE, a execução do contrato;

8.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;

8.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

8.4. Realizar a publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial.

(09) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste ajuste, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, tendo em vista não haver qualquer vínculo empregatício com a Contratante.

9.2. Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades do CRCSE durante a realização dos eventos.

9.3. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da Contratante, ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

9.4. Comunicar à Coordenação responsável pelo contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

9.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

9.7. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Contratante.

9.8. Quando na prestação do serviço houver fornecimento de alimentação e bebidas, o valor destes produtos deverá ser destacado no corpo da Nota Fiscal, conforme exigência do item 17.11 da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, de modo que fique claro na Nota Fiscal o valor do serviço e o valor do material.

(10) DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É facultado à contratada subcontratar os serviços de organização de eventos, desde que previamente solicitado e autorizado pela Contratante.

10.2. O futuro contratado responderá por todos os atos do subcontratado.

10.3. Não serão aceitos atestados emitidos em nome de empresa subcontratada.

10.4. Todos os atestados exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da própria empresa CONTRATADA.

10.5. A subcontratação não exime a empresa CONTRATADA ou seu contratado das obrigações e responsabilidades decorrentes da licitação e da contratação.

(11) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

(12) DAS PENALIDADES

Previsão no edital

(13) DA FISCALIZAÇÃO

Previsão no edital

(14) DO PAGAMENTO

Previsão no edital

(15) DA VIGÊNCIA

17.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de doze (12) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

(16). VALOR ESTIMADO

16.1. O valor global estimado para a contratação é R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

(17) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Contratante, para a prestação do objeto deste Termo de Referência;

(18) RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE CONTRATO, TELEFONE E E-MAIL

18.1. Toda e qualquer informação deverá ser encaminhada a Assessoria da Presidência, responsável pela gestão do contrato pelo telefone: (79)3301-6802 ou pelo e-mail: assessoria@crcse.org.br, ressaltando que os assuntos de maior complexidade serão apreciados pela Presidência e Diretoria do CRCSE.

(19) DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Objeto	Descrição	Unidade de medida	Valor unitário (R\$)	Previsão Anual da Demanda	Valor global (R\$)
01	Espaço na cidade de Aracaju, nas proximidades do CRCSE	Espaço (s) climatizados (ar condicionado) adequado(s) para a realização de palestras, cursos e treinamentos com capacidade para 60 pessoas, sendo o formato escolar (pranchão e cadeira) ou 80 pessoas em formato auditório (cadeiras com prancheta) contendo: mesa e cadeira de apoio para o palestrante; flip chart; 1 garrafão de água mineral de 20l (por turno); e, café e chá fornecido em garrafas térmicas de 1,5 litros, no mínimo, com copos descartáveis, açúcar, adoçante, mexedores e lixeira para atender aos eventos de forma integral	Diária (8H)	420,00	20	8.400,00
02	Sonorização	Equipamento de sonorização (caixas de som, mesa de som, microfones sem fio; microfone com fio, operador para todo grupo áudio visual); projetor multimídia	Diária (8H)	300,00	20	6.000,00
33	Coffee Break tipo 01	Café, Leite, Chocolate em pó, 02 (dois) tipos de refrigerantes (tipo cola e Guaraná), normal e zero/light, 02 (dois) tipos de suco de frutas, em caixa, tipo tetrapak;; Salada de frutas, 01 tipo de mine sanduíche, 01 (um) tipo de torta salgada e 02 (dois) tipos de bolo, - com pedido mínimo para 40 e pedido máximo para 80 pessoas	Und	13,00	2400 pessoas	31.200,00
Valor Global						45.600,00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Observações:

ITEM 01 - O Espaço onde serão realizados os eventos não poderão ter uma distância superior a 7 quilômetros da sede do CRCSE, por questões operacionais e de logística.

ITEM 02 - A empresa vencedora do certame deverá ter um operador audiovisual disponível durante todo o evento.

ITEM 02 - Caso o CRCSE entenda pertinente poderá levar seu equipamento de sonorização e audiovisual

ITEM 03 No coffee break a Empresa contratada deverá se responsabilizar por todo material de apoio , (açúcar, adoçante, guardanapos e copos descartáveis), bem como a montagem da mesa, com as respectivas toalhas.

ITEM 03 – Especificações de quantidade por pessoa

Tipos	Quantidades por pessoa
A	Suco: 200ml por pessoa Refrigerante: 200ml por pessoa Mini sanduíche: 01 por pessoa Bolo: 01 para cada 20 pessoas Salada de frutas: 01 recipiente de 200ml por pessoa Torta Salgada: 01 para cada 20 pessoas Obs.: Café, Leite e Água, Chocolate em pó para atender todo o evento

ITEM 03 – Especificações de Cardápio para *Coffeee Break*

Especificações de Cardápio para <i>Coffeee Break</i>	
Tipos	Sabores/Recheios
Suco em caixa	Manga, Uva, Laranja, Abacaxi, Caju, Maracujá, Acerola, Cajá, Graviola
Refrigerantes (Normal, Light ou Diet)	Cola, Guaraná
Bolos	Chocolate, Cenoura, Ovos, Macaxeira, Fubá, Laranja, Banana, Milho,
Torta Salgada	Frango, Carne, Camarão
Salada de Frutas	Laranja, abacaxi, banana, mamão, manga, uva e melancia.
Mini sanduíches (pão comum ou integral de forma, de batata, árabe/sírio, de sal)	Fatia ou patê de presunto, peito de peru, frango ou atum, Queijo, mussarela, requeijão ou ricota. Opcionais: Alface, rúcula, tomate, ervas aromáticas, milho, passas, cenoura e azeitona

ITEM 03 - A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que avaliará e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 8 (oito) horas antes do evento. Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”, ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.

- A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

- Os itens de *coffee break* deverão ser entregues no local indicado pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 01 (uma) hora a 03 (duas) horas antes do horário previsto para início do evento, conforme previamente acordado, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.
- Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação do *coffee break*, acondicionamento, embalagens, louças, copos e talheres, descartáveis, transporte, conferência da entrega junto com o representante do CONTRATANTE, bem como a organização e disposição dos alimentos na mesa e, posterior recolhimento.
- A CONTRATADA será remunerada pelo preço por pessoa, multiplicado pelo número de pessoas, por *coffee break* fornecido.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito público, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, órgão responsável pela fiscalização do exercício profissional da contabilidade, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ nº 13.045.588/0001-41, neste ato representado por sua Presidente, após homologação e publicação no D.O.E. do dia XXXXXXXX, RESOLVE registrar o preço da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXX, em conformidade com as condições previstas no Ato Convocatório, como também com aquelas contidas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas e procedimentos consubstanciados na Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, com respectivas alterações, e nos Decretos nºs 3.555/2000 e 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual locação de espaço e contratação de coffee break para realização dos cursos, palestras e treinamentos ofertados pelo Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 001/2016 que, para todos os efeitos, é parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Por via deste instrumento, o CRCSE obriga-se a:

- a) emitir a Nota de Empenho,
- b) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pelo preposto da empresa;
- c) solicitar a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados, por não atenderem as especificações;
- d) designar servidor para o encargo de gestor, a fim de acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- e) efetuar o pagamento à empresa de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação da documentação exigida no ato convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO

O CRCSE não está obrigado a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o serviço objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, estando assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Durante a vigência desta Ata o fornecedor obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no edital e seus anexos, neste instrumento, na sua proposta e, em especial:

- a) assinar a Ata e retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação;
- b) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- c) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- d) apresentar, sempre que solicitado pelo Gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;
- e) não utilizar o nome do CRCSE, ou sua qualidade de fornecedor, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão da presente Ata;
- f) não oferecer esta Ata em garantia de operações de crédito bancário;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

- g) o atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CRCSE;
- h) manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações assumidas;
- j) encaminhar qualquer solicitação ao CRCSE por intermédio do Gestor da Ata;
- k) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor da Ata;
- l) manter sigilo sobre todo e qualquer assunto, do interesse do CRCSE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da contratação, orientando seus empregados nesse sentido;
- m) providenciar a imediata troca de qualquer material, alimento (lanche) ou equipamento julgado inadequado, em desacordo com as especificações, ou que não atenda às necessidades do CRCSE durante a realização dos eventos;
- n) responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CRCSE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados;
- o) comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços, por escrito, qualquer anormalidade que possa comprometer a execução do objeto, assim como prestar os esclarecimentos solicitados;
- p) zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas imediatamente após sua verificação;
- q) indicar formalmente preposto, visando a estabelecer contatos com o representante do CRCSE;
- r) orientar seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos do CRCSE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- s) comunicar ao gestor da Ata, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CRCSE.
- t) responsabilizar-se pelo transporte de material, ferramentas, empregados e equipamentos para o local do evento, sem ônus para o CRCSE;
- u) cumprir todos os prazos e condições exigidas, observando as datas, horários e local de realização de cada serviço demandado pelo CRCSE;

CLÁUSULA QUARTA - CANCELAMENTO DE EVENTOS

Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 48 (quarenta e oito) horas do seu início, o CRCSE ressarcirá as despesas já efetuadas pela empresa, desde que devidamente comprovadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados ao CRCSE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, a(s) empresa(s) fornecedor(as) e o nome(s) do(s) representante(s) legal(is) estão descritos no Anexo “A” desta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços fixados nesta cláusula compreendem todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO QUARTO

Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, comprovado por meio de pesquisa efetuada o CRCSE deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo às condições do mercado.

PARÁGRAFO QUINTO

Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o CRCSE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder a solicitação de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa da Administração ou do beneficiário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O cancelamento dar-se-á por iniciativa da Administração, assegurado o contraditório e ampla defesa, a qualquer tempo, julgada a conveniência e a oportunidade, podendo haver opção pelo cancelamento da Ata e o início de novo certame licitatório, especialmente se:

- a) o beneficiário da ata perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) constatada razão de interesse público, devidamente motivada e justificada;
- c) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A empresa poderá requerer o cancelamento do registro de preços no caso de:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, resultante de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o preço registrado se tornar comprovadamente inexecutável em razão da majoração dos preços de mercado, dos insumos aplicados ou do custo das aquisições/contratações;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em qualquer das situações previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula o CRCSE providenciará o apostilamento na Ata de Registro de Preço, informando aos proponentes a nova ordem de registro.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso de haver cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO QUINTO

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe, considerando-se cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CRCSE pagará à empresa pelos serviços efetivamente prestados, até o 5º (quinto) dia da apresentação de fatura ou nota fiscal do serviço prestado, em nome do CRCSE, CNPJ 13.045.588/0001-41, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de depósito na conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não será devido pagamento à empresa por serviços prestados em desacordo com as especificações estipuladas neste Instrumento, bem como no Plano de Execução dos Serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO QUARTO

Do montante devido à empresa poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pelo CRCSE.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A gerência desta Ata será exercida pelo Gestor da Ata, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem a sua execução, de tudo dando ciência à administração do CRCSE, e ainda:

- a) monitorar, pelo menos semestralmente, os preços do objeto registrado, de forma a avaliar o mercado, podendo sugerir a revisão dos preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- b) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da Nota de Empenho;
- c) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- d) participar, dos procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, na condição de gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento;
- f) o gestor da Ata comunicará à empresa as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- g) a presença da fiscalização do CRCSE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial de quaisquer das Cláusulas fixadas na presente Ata, em especial aquelas de que trata a Cláusula Oitava, poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos de cancelamento da Ata serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, vedada a prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, poderá ser cancelada automaticamente:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, atendidas as necessidades do CRCSE, serão autorizadas pela Diretoria Executiva do CRCSE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A autorização para que sejam emitidas as ordens de execução de serviços, assim como, a sua retificação ou cancelamento, serão de responsabilidade da Diretoria Executiva do CRCSE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CRCSE convocará a empresa, por meio de ofício, sempre que necessário, para prestação dos serviços, especificando o Plano de Execução no qual constarão os quantitativos necessários à realização do evento pretendido, o prazo de execução de cada serviço, as datas, horários, local de realização do evento e demais condições necessárias em decorrência de sua dimensão e complexidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O CRCSE deverá encaminhar extrato desta Ata (Anexo "A") para ser publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto desta Ata, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Aracaju/SE, XX de XXXXXXXXXX de 2016.

Ângela Andrade Dantas Mendonça
Conselheiro Presidente – CRCSE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG nº: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
RG nº: _____
CPF nº: _____



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, nomeamos o (a) Sr. (Sra.) _____, portador da carteira de identidade n. XXXXXX SSP/XX, CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, no **Pregão Presencial n. 001/2016**, instaurado pelo Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, outorgando-lhe poderes para entregar, receber e juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Cumprimento dos requisitos de habilitação)

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no **Pregão Presencial n. 001/2016** e não se enquadra em nenhum dos dispositivos das Leis n. 8.666/93 e 10.520/2002 em função dos quais estaria impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO
(Trabalho do menor)**

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2016

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1933, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de novembro de 1999, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, legalmente representada pelo Sr. (Sra.) _____, portador da carteira de identidade n. XXXXXX SSP/XX, CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assinalar abaixo se a empresa emprega menor de catorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Não ()

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Anexo VI – Modelo de Solicitação de Serviços

FORNECEDOR

NOME:.		
CNPJ	Telefone:	E-mail:
Endereço:		
Contato/CPF:		

DADOS DO CRCSE

Razão Social: Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe		
CNPJ: 13.045.588/0001-41	Telefone:	E-mail:
Endereço: Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE		
Representante: Ângela, Andrade Dantas Mendonça (CPF nº. 274.491.145-34)		
Fiscal:		

Data do Evento:
Horário do evento:
Quantidade de Participantes

Item	Objeto	Descrição	Unidade de medida	Valor unitário (R\$)	Qty	Valor global (R\$)
01	Espaço na cidade de Aracaju, nas proximidades do CRCSE	Espaço (s) adequado(s) para a realização de palestras, cursos e treinamentos com capacidade para 60 pessoas, sendo o formato escolar (pranchão e cadeira) ou 80 pessoas em formato auditório (cadeiras com prancheta) contendo: mesa e cadeira de apoio para o palestrante; flip chart; 1 garrafão de água mineral de 20l (por turno); e, café e chá fornecido em garrafas térmicas de 1,5 litros, no mínimo, com copos descartáveis, açúcar, adoçante, mexedores e lixeira para atender aos eventos de forma integral	Diária (8H)			
02	Sonorização	Equipamento de sonorização (caixas de som, mesa de som, microfones sem fio; microfone com fio, operador para todo grupo áudio visual); projetor multimídia	Diária (8H)			
33	Coffee Break tipo 01	Café, Leite, Chocolate em pó, 02 (dois) tipos de refrigerantes (tipo cola e Guaraná), normal e zero/light, 02 (dois) tipos de suco de frutas, em caixa, tipo tetrapak,; Salada de frutas, 01 tipo de mine sanduíche, 01 (um) tipo de torta salgada e 02 (dois) tipos de bolo, - com pedido mínimo para 40 e pedido máximo para 80 pessoas	Und			
Valor Global						

Aracaju/SE, XX de XXXXXXXX de XXXXX

Assinatura do Fiscal da Ata

Ciente em ____/____/____
_____ Assinatura do Fornecedor: